



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

INDICAÇÃO

Art.92 do Regimento Interno

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente **INDICAÇÃO**, para que seja encaminhada ao **Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Edson Luiz Lima Fragoso**, sugerindo que o Poder Executivo Municipal institua um programa permanente de manutenção da limpeza urbana, mediante a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, priorizando moradores do próprio bairro onde os serviços serão executados, com o objetivo de fortalecer a conservação dos espaços públicos, gerar emprego e renda e promover maior participação da comunidade no cuidado com a cidade.

ENCAMINHE-SE

Em 11/11/2017

JUSTIFICATIVA:

A limpeza urbana é um dos serviços públicos de maior importância para a qualidade de vida da população, refletindo diretamente na saúde pública, na segurança, na preservação do patrimônio público e na valorização dos bairros.

Entretanto, a crescente demanda por serviços de roçada, capina, limpeza de valetas, conservação de praças, pintura de meios-fios e manutenção de áreas públicas demonstra a necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município.

Nesse sentido, sugere-se que a Administração Municipal estude a criação de um programa de contratação temporária, por meio de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, destinado exclusivamente à execução de serviços de limpeza e conservação urbana.

A proposta é que esse processo seletivo seja simples, acessível e compatível com a natureza das atividades, **sem exigir escolaridade elevada, cursos profissionalizantes, certificados ou diplomas**, oportunizando o ingresso de pessoas que possuam disposição para o trabalho, mas que muitas vezes encontram dificuldades para acessar o mercado formal de emprego em razão da baixa escolaridade.

Muitos cidadãos possuem experiência prática adquirida ao longo da vida, sabem operar roçadeiras, utilizar enxadas, pás, rastelos e demais ferramentas de trabalho, mas permanecem desempregados justamente por não preencherem requisitos formais exigidos em outras seleções. Para essas funções, o principal requisito deve ser a vontade de trabalhar, o compromisso com o serviço público e a responsabilidade com a comunidade.

Sugere-se que o Município priorize, sempre que possível, a contratação de moradores do próprio bairro onde os serviços serão executados, podendo ser adotado, como referência, o quantitativo aproximado de **duas pessoas por bairro**, permitindo que cada comunidade possua uma equipe permanente responsável pela limpeza e conservação dos espaços públicos.

Também poderá ser considerado como critério de classificação ou desempate a disponibilidade de ferramentas próprias, como roçadeira, enxada, pá, rastelo, carrinho de mão e outros equipamentos de pequeno porte, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços e redução dos custos operacionais do Município, sem que isso constitua requisito obrigatório para a contratação.

Entre as atividades desenvolvidas por essas equipes poderão estar:

- roçada e capina de áreas públicas;
- limpeza de valetas, sarjetas e canais de escoamento;
- pintura de meios-fios;
- limpeza de praças, canteiros e áreas verdes;

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi - RS

E-mail: cacequicm@gmail.com

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

of nº 1.99.26

fl



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

- recolhimento de pequenos resíduos;
- pequenos serviços de conservação e manutenção

urbana.

Importante destacar que a presente proposta **não tem por objetivo substituir os servidores públicos efetivos**, tampouco terceirizar atribuições permanentes da Administração Municipal. A intenção é criar um mecanismo **complementar**, destinado a ampliar a capacidade operacional do Município, reforçando os serviços já executados pelas equipes existentes e garantindo maior eficiência na manutenção permanente dos bairros.

Sugere-se, ainda, que o Poder Executivo estabeleça critérios que priorizem pessoas em situação de maior vulnerabilidade econômica, especialmente aquelas que **não possuam vínculo formal de emprego, não percebam aposentadoria, pensão ou remuneração decorrente de cargo público**, destinando essas oportunidades para cidadãos que atualmente se encontram sem renda proveniente do trabalho.

Da mesma forma, observada a legislação vigente, poderá ser dada preferência a candidatos que **não sejam beneficiários de programas sociais cuja manutenção seja incompatível com vínculo empregatício**, assegurando que essas vagas alcancem pessoas que realmente necessitam de uma oportunidade para conquistar seu próprio salário e garantir o sustento de suas famílias.

Como alternativa ou complemento a esse programa, sugere-se que o Município também avalie a utilização do modelo disponibilizado pelo **Programa Contrata+Brasil**, permitindo a contratação de **Microempreendedores Individuais (MEIs)** para pequenos serviços de manutenção urbana, utilizando procedimentos simplificados previstos na legislação, reduzindo a burocracia administrativa e ampliando as oportunidades para prestadores de serviços locais.

A presente indicação reúne dois importantes objetivos da Administração Pública: proporcionar oportunidades de trabalho para quem mais precisa e manter a cidade permanentemente limpa, organizada e bem cuidada. Ao priorizar moradores dos próprios bairros, o Município fortalece o sentimento de pertencimento, estimula o zelo pelos espaços públicos e cria uma parceria entre Poder Público e comunidade na construção de uma Cacequi cada vez mais bonita, organizada e acolhedora.

Diante da relevância da matéria, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício a análise da presente indicação e a adoção das providências necessárias para sua implementação.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2026.

GERAL 231
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Proj. 3.231.26 Pag. 41

Data 27/07/26

Ver. Claudiomiro Goularte Sallas
Bancada do Republicanos